



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**9º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel nº 7/2014-SECRIA,
nos termos do Padrão nº 14/2002**

Processo nº 0417-001669/2013

SIGGO nº 29489

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ nº 08.685.528/0001-53**, com sede em **SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100**, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, na qualidade de Secretário-Executivo, inscrito no CPF nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP-CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a proprietária **EDILENE BEZERRA OLIVEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 936.412-SSP/DF e do CPF nº 400.427.741-87, doravante denominada Contratada, na qualidade de proprietária, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo, refere-se ao imóvel situado no endereço **QNA 33, Casa 14, Taguatinga Norte/DF**, destinado ao funcionamento do **Conselho Tutelar de Taguatinga Norte**, e tem por objeto:

2.1. A prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com base nos arts. 62, § 3º e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.2. Reajustar o valor do contrato no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de 01/2022 a 12/2022, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (103470919), passando este de R\$ 5.142,72 (cinco mil cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), para **R\$ 5.440,23 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**, mensais.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 5.440,23 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 65.282,76 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020-MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - OCA - SEJUS/DF

III – Natureza da Despesa: 33.90.36

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de **R\$ 57.485,09 (cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos)**, conforme **Nota de Empenho nº 2023NE00033** emitida em **07/02/2023**, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência

5.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de **13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024**.

5.2 - O efeito financeiro do reajuste aplicado sobre o valor mensal da locação produzirá efeitos a contar de **14 de fevereiro de 2023**.

Cláusula Sexta - Do cumprimento aos Decretos nº 34.031/2012 e nº 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, bem como o Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

EDILENE BEZERRA OLIVEIRA

Proprietária



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE BEZERRA OLIVEIRA, RG nº 936412-SSP-DF, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 13/02/2023, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=105915626 código CRC= **E3498AFB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF